

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – PMDB
1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PSD
2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB
3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV
1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – ATAS

1.1 – 81ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
1.2 – Reunião de Comissão

2 – ORDENS DO DIA

2.1 – Plenário
2.2 – Comissões

3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 – Comissões

4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATAS

ATA DA 81ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 3/10/2017

Presidência do Deputado Dalmo Ribeiro Silva e da Deputada Rosângela Reis

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas – Correspondência: Mensagens nºs 295, 296 e 297/2017 (encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 71/2017 e os Projetos de Lei nºs 4.665 e 4.666/2017, respectivamente), do governador do Estado; ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.636, 4.652, 4.654 a 4.656, 4.658, 4.660 a 4.664, 4.667 e 4.669/2017 – Requerimentos nºs 8.850 a 8.878 e 8.880 a 8.937/2017 – Requerimento Ordinário nº 3.057/2017 – Proposições Não Recebidas: Requerimentos nºs 8.749 e 8.822/2017 – Questões de Ordem – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Sargento Rodrigues, João Leite, Bonifácio Mourão e André Quintão – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão da Presidência – Comunicação da Presidência – Despacho de Requerimentos: Requerimento Ordinário nº 3.057/2017; deferimento – Questões de Ordem – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Alencar da Silveira Jr. – Arlen Santiago – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Isaura Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

Abertura

O presidente (deputado Dalmo Ribeiro Silva) – Às 14h3min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura das atas das reuniões anteriores.

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)****Atas**

– A deputada Rosângela Reis, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Correspondência

– O deputado Dirceu Ribeiro, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 295/2017

(Correspondente à Mensagem nº 328, de 29 de setembro de 2017)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembleia, projeto de lei complementar que altera o *caput* e os §§ 2º e 4º do art. 1º da Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre a licença para tratamento de saúde dos servidores atingidos pela decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876 e dá outras providências.

O projeto de lei complementar visa a assegurar ao Estado os meios legítimos e seguros para amparar os beneficiários da Lei Complementar nº 138, de 2016, possibilitando a manutenção da licença para tratamento de saúde aos que não estiverem aptos ao trabalho em 31 de dezembro de 2017, conforme inspeção médica oficial.

Com as medidas propostas, o governo busca continuar honrando compromissos assumidos junto aos atingidos pelo julgamento da ADI nº 4.876, amenizando prejuízos decorrentes do desligamento desses servidores.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei complementar.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2017

Altera a Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre a licença para tratamento de saúde dos servidores atingidos pela decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876 e dá outras providências.

Art. 1º – O *caput* e os §§ 2º e 4º do art. 1º da Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Os servidores afastados de suas funções em decorrência de licença para tratamento de saúde e que foram desligados do Estado em 31 de dezembro de 2015, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal no

juízo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876, a qual declarou a inconstitucionalidade dos incisos I, II, IV e V do art. 7º da Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007, terão restabelecida a licença para tratamento de saúde.

(...)

§ 2º – O beneficiário que tiver a licença para tratamento de saúde restabelecida nos termos deste artigo será submetido a inspeção médica oficial nos termos de regulamento, devendo o laudo médico concluir pela prorrogação ou não da licença, observada a data limite de 31 de dezembro de 2019.

(...)

§ 4º – A licença para tratamento de saúde será convertida em aposentadoria por invalidez se, antes de 31 de dezembro de 2019, assim opinar a junta médica competente, por considerar o beneficiário definitivamente inapto para o serviço público em geral.

(...)”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 296/2017

(Correspondente à Mensagem nº 329, de 29 de setembro de 2017)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembleia, projeto de lei que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2016-2019 –, para o exercício 2018, nos termos do inciso I do art. 68 da Constituição do Estado e do art. 8º da Lei nº 21.968, de 14 de janeiro de 2016.

A revisão do PPAG 2016-2019 tem como objetivo aprimorar o processo de planejamento dos programas e ações governamentais, mantendo-os alinhados com a estratégia do governo e com a proposta orçamentária anual, em prol do desenvolvimento econômico e social sustentável, observadas as dimensões da participação social, da sustentabilidade fiscal, da gestão territorial e do desenvolvimento de pessoas.

São insumos para a realização da revisão anual dos programas e ações do plano: os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; os eixos, as áreas e os objetivos estratégicos previstos no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado; os desafios, compromissos e prioridades estabelecidos em cada agenda setorial; o contexto macroeconômico e fiscal nacional e estadual; a capacidade de execução e operação dos órgãos e entidades governamentais; a experiência na execução do PPAG do ano corrente e as demandas oriundas da participação popular no processo de revisão e construção de políticas públicas a partir dos Fóruns Regionais.

A Exposição de Motivos do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, que faço acompanhar esta mensagem, sintetiza os principais avanços deste PPAG 2016-2019, exercício 2018.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2017.

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a revisão anual do Plano Plurianual de Ação Governamental 2016-2019 – PPAG 2016-2019, exercício 2018, nos termos do art. 153 da Constituição do Estado de Minas Gerais e do artigo 8º da Lei 21.968 de 14 de janeiro de 2016.

Tendo em vista que o PPAG é o instrumento legítimo da implantação das diretrizes e estratégias da administração estadual, sua revisão é parte importante do ciclo de planejamento. Tomando como ponto de partida a agenda governamental definida na fase de concepção e elaboração dos programas e ações governamentais, a flexibilização frente as mudanças conjunturais e institucionais sofridas durante o período de execução se faz necessária. Nesse sentido, no processo de revisão do PPAG são realizadas mudanças no rumo do planejamento definido na fase de concepção e elaboração do PPAG.

O processo de revisão do PPAG 2016-2019, exercício de 2018, foi subdividido em duas fases: qualitativa e quantitativa. Na fase qualitativa os órgãos e entidades desenvolveram as atividades de inclusão, exclusão ou alteração de programas, ações e produtos, bem como seus respectivos atributos, objetivando a melhoria constante e progressiva das entregas à sociedade. Já na fase quantitativa o foco de atuação foi a elaboração da proposta de alocação dos recursos orçamentários e das metas físicas por ação. Foram ratificadas ou alteradas as projeções de despesas em todas as ações orçamentárias para os exercícios de 2018 – 2021.

Em ambas as fases os norteadores do processo de revisão foram: (a) os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS; (b) os eixos, as áreas e os objetivos estratégicos previstos no PMDI; (c) a agenda setoriais; (d) o contexto macroeconômico e fiscal nacional e estadual; (e) a capacidade de execução e operação de cada órgão e entidade governamental; (f) a experiência na execução dos PPAG do ano corrente; (g) as demandas oriundas da participação popular no processo de revisão e construção de políticas públicas, a partir dos Fóruns Regionais.

Por fim, destaca-se que os volumes I, II, III, do PPAG 2016-2019 foram atualizados e contém as alterações qualitativas e quantitativas efetuadas em programas, indicadores e ações, com perspectiva de quatro anos, especialmente no que se refere aos valores físico-financeiro das ações a serem incorporadas na Lei 21.968/2016.

Respeitosamente,

Helvécio Miranda Magalhães Júnior

Secretário de Estado

– O Projeto de Lei nº 4.665/2017 e seus respectivos anexos, encaminhados pela mensagem acima, serão publicados oportunamente.

MENSAGEM Nº 297/2017

(Correspondente à Mensagem nº 330, de 29 de setembro de 2017)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembleia, projeto de lei que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018.

O projeto de lei foi elaborado obedecendo aos princípios e regras constitucionais e em consonância com a Lei nº 22.626, de 28 de julho de 2017, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Cumpre informar a essa Casa Legislativa que o projeto de lei ora apresentado evidencia um déficit orçamentário de R\$8,18 bilhões (oito bilhões e cento e oitenta milhões de reais), cuja complexidade de equalização remonta à insuficiência do crescimento das receitas estaduais, a despeito dos efeitos percebidos em 2017 de medidas como o Regularize, bem como à característica das despesas

estaduais formadas em quase sua totalidade por despesas obrigatórias e de atendimento a demandas sociais as quais o governo tem o dever de atender.

Apesar da sensível situação colocada, o governo reitera seu compromisso com os direitos adquiridos dos servidores, com a prestação dos serviços à população e com a defesa do patrimônio do Estado. Para tanto, atua mediante a adoção de medidas que visem a equilibrar o orçamento estadual e, por consequência, assegurar o pagamento das diversas obrigações.

Nesse sentido, destaco que, em parceria com a Assembleia, houve a promulgação da Lei nº 22.606, de 20 de julho de 2017, que institucionalizou seis novos fundos estaduais: Fundo de Investimento do Estado de Minas Gerais – MG Investe –, Fundo de Pagamento de Parcerias Público-Privadas – FPP-MG –, Fundo de Garantias de Parcerias Público-Privadas – FGP-MG –, Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa – Fecidat –, Fundo de Ativos Imobiliários de Minas Gerais – Faimg – e o Fundo de Investimentos Imobiliários de Minas Gerais – Fiimg. Assim, pretende-se ampliar a disponibilização de recursos a serem aplicados no Estado, tendo como corolário o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

Além disso, em conjunto com os Estados do Acre, Mato Grosso, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e Rondônia, foi lançada a Carta de Diamantina, com o objetivo de demonstrar à União a urgência dos Chefes dos Poderes Executivos relativa ao encontro de contas entre Estados e Governo Federal, a fim de recuperar as perdas ocorridas devido à Lei Kandir. Outro destaque diz respeito ao Novo Regularize que, no período de 5 de julho a 31 de agosto de 2017, ampliou a arrecadação referente a impostos e taxas devidos ao Fisco estadual.

Do ponto de vista das despesas, o esforço tem se voltado para o controle efetivo dos gastos públicos, sobretudo para a contenção do crescimento da despesa de pessoal, redução de contratos e o estabelecimento de limites de gastos para determinados tipos de despesa. Destaca-se que as previsões das despesas foram elaboradas em consonância com a limitação do crescimento anual das despesas primárias correntes, em razão da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Por fim, informo que os principais valores decorrentes da estimativa da receita e da fixação da despesa contidos no projeto de lei orçamentária estão detalhados na Exposição de Motivos do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão que, para melhor compreensão do conteúdo do projeto, faço anexar a esta mensagem.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2017.

Senhor Governador,

Tendo em vista o disposto nos arts. 153 e 157 da Constituição do Estado de Minas Gerais, submeto à apreciação de Vossa Excelência a Proposta Orçamentária para o exercício de 2018, que compreende o Orçamento Fiscal e o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado.

O presente Projeto de Lei foi elaborado em observância aos dispositivos constitucionais e às diretrizes orçamentárias para o próximo exercício, aprovados levando em consideração a Lei Estadual nº 22.626, de 28 de julho de 2017; a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços na União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, bem como a Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro

de 2016 e o Decreto Federal nº 9.056, de 24 de maio de 2017 que estabelecem e regulamentam os benefícios concedidos aos Estados e Distrito Federal para o pagamento da dívida com a União e a limitação do crescimento das despesas primárias correntes.

A proposta também foi elaborada em consonância com o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2016-2019, exercício 2018, e com o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI, de forma a assegurar o alinhamento estratégico do Governo do Estado. Além disso, destaca-se que os parâmetros econômicos utilizados para a estimativa de receita e despesa para 2018 foram aqueles previstos nas Metas Fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, as quais utilizaram os parâmetros macroeconômicos apresentados na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

Como principal tributo estadual, a parte principal do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS tem a arrecadação estimada em R\$ 46,2 bilhões, representando 75% Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de melhorias.

Despesa

A despesa total constante da proposta orçamentária para o exercício de 2018 foi fixada em R\$ 100,6 bilhões. Desse valor, R\$ 80,2 bilhões referem-se às despesas correntes, R\$ 6,7 bilhões às despesas de capital e R\$ 616 milhões à reserva de contingência. Por fim, as despesas intra-orçamentárias somam R\$ 12,9 bilhões.

Despesa do Estado de Minas Gerais por Categoria Econômica e Grupo de Despesa – Orçamento 2018

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	ORDINÁRIA	VINCULADA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	34.940.344.316	45.318.823.242	80.259.167.558
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.729.535.733	25.190.985.771	47.920.521.504
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.188.766.974	-	4.188.766.974
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.022.041.609	5.478.197.942	13.500.239.551
REC. CONSTITUCIONAIS VINC. MUNICÍPIOS	-	14.649.639.529	14.649.639.529
DESPESAS DE CAPITAL	4.988.316.412	1.746.829.132	6.735.145.544
INVESTIMENTOS	1.660.379.583	1.346.317.859	3.006.697.442
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.606.000	400.511.273	402.117.273
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.326.330.829	-	3.326.330.829
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	616.219.859	-	616.219.859
TOTAL DA DESPESA FISCAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	40.544.880.587	47.065.652.374	87.610.532.961
TOTAL DA DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	11.697.450.304	1.301.715.383	12.999.165.687
TOTAL DA DESPESA FISCAL	52.242.330.891	48.367.367.757	100.609.698.648

Fonte: SCPPPO/SEPLAG

O grupo de despesa “Pessoal e Encargos Sociais” é o mais significativo na proposta orçamentária 2018, representando, respectivamente, 59,7% das Despesas Correntes e 47,6 % da Despesa Fiscal Total.

As transferências constitucionais aos municípios, os juros e encargos da dívida e as demais despesas correntes participam, respectivamente, com 18,2%, 5,2% e 16,8 % das despesas correntes.

Releva dizer que as transferências constitucionais a municípios, estimadas em R\$ 14,6 bilhões, são decorrentes de determinação constitucional e são constituídas de parcelas do ICMS, do IPVA, da CIDE, do IPI e da Dívida Ativa e Multas e Juros de Mora do ICMS e IPVA.

Os investimentos e as inversões financeiras estão fixados, respectivamente, em R\$ 3,0 bilhões e R\$ 402 milhões, e representam somados, 50,6% das Despesas de Capital. São destinados, basicamente, aos setores de transporte, saúde, segurança pública, educação e fundos de desenvolvimento.

A Amortização da Dívida está orçada em R\$ 3,3 bilhões e representa 49,4 % das Despesas de Capital.

Importante destacar que os valores fixados para as despesas primárias correntes, exceto transferências constitucionais a Municípios e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, atendem a contrapartida prevista na Lei Complementar Federal 156/2016 e Decreto Federal 9.056/2017, que limitam o seu crescimento dessas despesas à variação da inflação, aferida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO

O Estado realizará, por meio das suas empresas controladas, investimentos da ordem de R\$ 4,79 bilhões oriundos, sobretudo, de recursos decorrentes de suas atividades e de operações de crédito contratadas diretamente pelas mesmas e com recursos próprios.

Os recursos da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, da Cemig Distribuição S/A, da Cemig Geração e Transmissão S/A e da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, representam 92% do total do orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado, aplicando esses valores em ações como de manutenção da infraestrutura, expansão e aquisição do sistema de transmissão de energia elétrica, reformas, construção e aquisição de usinas, reformas de subestações e linhas de transmissão e universalização dos serviços de saneamento. As demais empresas respondem por 8 % do Orçamento de investimento de 2018.

Investimento por Empresa – 2018

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG	57.761.450
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEMIG DISTRIBUIDORA	2.828.751.000
CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO	317.114.000
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG	163.604.000
COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG	113.375.244
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB	618.500
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA	1.250.000.000
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE	52.430.000
COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG HOLDING	6.122.000
COPASA - SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A – COPANOR	1.000
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS - INDI	500.000
MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. – MGS	1.000
MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. - MGI	129.000
TREM METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE S.A. - TREM METROPOLITANO	1.000

Fonte: SCPPO/SEPLAG

São essas as considerações sobre a Proposta Orçamentária para o exercício de 2018 que submeto a Vossa apreciação. Para análise e apreciação da estrutura geral da receita e da despesa do Orçamento Fiscal do Estado, encaminho juntamente a esta exposição de motivos o quadro consolidado da receita e da despesa fiscal para 2018.

São essas as razões que me levam a submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o presente projeto de lei.

Respeitosamente,

Helvécio Miranda Magalhães Júnior

Secretário de Estado

Seguem, de forma breve, os valores agregados para a receita e despesa estadual, encaminhados nesta Proposta:

ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais proposto para 2018 estima a receita em R\$ 92.429.675.160 (noventa e dois bilhões quatrocentos e vinte e nove milhões seiscentos e setenta e cinco mil cento e sessenta reais) e fixa a despesa em R\$ 100.609.698.648 (cem bilhões seiscentos e nove milhões seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Receita

Do total da receita fiscal prevista de R\$ 92,4 bilhões, as receitas correntes somam R\$ 87,6, com as deduções correntes previstas da ordem de R\$ 9,0 bilhões. Já as receitas de capital estão estimadas em R\$ 818,8 milhões. Por sua vez, as receitas intra-orçamentárias têm sua previsão no montante de R\$ 12,9 bilhões.

Em termos de relevância, as Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de melhorias correspondem a 66,3 % do total das receitas fiscais.

Receita do Estado de Minas Gerais – Orçamento 2018

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	ORDINÁRIA	VINCULADA	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	40.423.704.005	47.196.475.664	87.620.179.669
RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	35.544.775.707	25.779.252.326	61.324.028.033
ICMS - PRINCIPAL	27.433.020.801	18.821.632.256	46.254.653.057
OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.111.754.906	6.957.620.070	15.069.374.976
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	3.287.599.120	3.287.599.120
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-	3.287.599.120	3.287.599.120
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	3.878.614.511	1.138.941.385	5.017.555.896
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-	7.674.232.469	7.674.232.469
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	308.277.257	2.485.647.436	2.793.924.693
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	130.763.373	130.763.373
RECEITA PATRIMONIAL	437.749.806	4.817.262.682	5.255.012.488
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	7.551.542	7.551.542
RECEITA INDUSTRIAL	55.118.442	678.838.705	733.957.147
RECEITA DE SERVIÇOS	2.426.851	740.253.438	742.680.289
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196.741.431	456.133.188	652.874.619
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(304.565.949)	(8.704.004.183)	(9.008.570.132)
RECEITAS DE CAPITAL	6.200.000	812.699.936	818.899.936
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	340.053.453	340.053.453
ALIENAÇÃO DE BENS	-	5.169.250	5.169.250
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	6.200.000	123.312.483	129.512.483

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	267.143.472	267.143.472
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	-	14.021.278	14.021.278
OUTRAS RECEITAS	-	63.000.000	63.000.000
TOTAL DA RECEITA FISCAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	40.125.338.056	39.305.171.417	79.430.509.473
TOTAL DA RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	2.268.202.092	10.730.963.595	12.999.165.687
TOTAL DA RECEITA FISCAL	42.393.540.148	50.036.135.012	92.429.675.160

Fonte: SCPPO/SEPLAG

– O Projeto de Lei nº 4.666/2017 e seus respectivos anexos, encaminhados pela mensagem acima, serão publicados oportunamente.

OFÍCIOS

Da Sra. Ana Lúcia Teixeira de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Caldas, encaminhando cópia da moção de repúdio aprovada por essa Casa aos leilões das Usinas de São Simão, Jaguará e Miranda. (– À Comissão de Minas e Energia.)

Do Sr. Georges Kallás, presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Itajubá, solicitando o arquivamento definitivo do Projeto de Lei nº 3.648/2016, do deputado Arlen Santiago. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso, diretor-geral da Arsae-MG, convidando a ALMG para participar do processo da Consulta Pública nº 18/2017, que tem a finalidade de apresentar o Projeto Sunshine (ProSun): Regulação por Exposição. (– Às Comissões de Saúde e de Defesa do Consumidor.)

Do Sr. José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, secretário de Fazenda, agradecendo convite para participar de audiência pública da Comissão de Segurança Pública e justificando sua ausência ao referido evento. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Do Sr. José Gabriel dos Santos Filho, prefeito de Alpinópolis, informando que esse município recebe com imensa satisfação a notícia de doação de imóvel prevista no Projeto de Lei nº 4.044/2017. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.323/2014, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. José Soter de Figueirôa Neto, secretário de Governo de Juiz de Fora, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 6.205/2016, da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais, e 7.559/2017, da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Da Sra. Larissa Mascotte Carvalhaes, delegada de Polícia Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.546/2017, do deputado Noraldino Júnior.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.247/2017, da Comissão de Segurança Pública.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.324/2017, da Comissão de Segurança Pública.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.325/2017, da Comissão de Segurança Pública.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.326/2017, da Comissão de Segurança Pública.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.327/2017, da Comissão de Segurança Pública.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.328/2017, da Comissão de Segurança Pública.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.329/2017, da Comissão de Segurança Pública.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.330/2017, da Comissão de Segurança Pública.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.339/2017, da Comissão de Educação.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.341/2017, da Comissão de Educação.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.342/2017, da Comissão de Educação.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.343/2017, da Comissão de Educação.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.344/2017, da Comissão de Educação.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.345/2017, da Comissão de Educação.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.346/2017, da Comissão de Educação.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.347/2017, da Comissão de Educação.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.357/2017, da Comissão de Segurança Pública.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.358/2017, da Comissão de Segurança Pública.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.360/2017, da Comissão de Segurança Pública.

Da Sra. Paula Maria Nasser Cury, subsecretária de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.361/2017, da Comissão de Segurança Pública.

Do Sr. Silvio Arthur Pereira, assessor especial do ministro da Integração Nacional, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.149/2017, da Comissão de Minas e Energia.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 4.636/2017

Institui o Polo da Moda de Divinópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Polo da Moda de Divinópolis.

Parágrafo único – Integram o polo de que trata o caput os Municípios de Aguanil, Araújos, Arcos, Campo Belo, Candeias, Carmo da Mata, Carmo do Cajurú, Carmópolis de Minas, Cristais, Divinópolis, Igaratinga, Itaúna, Itapeçerica, Nova Serrana, Oliveira, Pains, Perdigoão, São Sebastião do Oeste, Pedra do Indaiá, sendo Divinópolis o município-sede do polo.

Art. 2º – São objetivos do polo de que trata esta lei:

I – fortalecer a cadeia produtiva do setor Têxtil;

II – incentivar a produção e a comercialização de vestuário;

III – promover o desenvolvimento e a divulgação de tecnologias aplicáveis a esse setor industrial;

IV – contribuir para a geração de empregos e para o aumento da renda, principalmente mediante ações voltadas para o setor, observando-se os princípios do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º – As ações governamentais observarão as seguintes diretrizes:

I – promover o desenvolvimento e a divulgação de novas técnicas na confecção;

II – destinar recursos específicos para o desenvolvimento e a pesquisa de novas técnicas para o aprimoramento das fábricas locais;

III – desenvolver ações de capacitação profissional para técnicos, inclusive quanto aos aspectos gerenciais e de comercialização;

IV – criar mecanismos que propiciem tratamento tributário diferenciado para fomentar a produção Têxtil;

V – implantar sistema de informação de mercado, interligando entidades públicas, empresas, cooperativas e associações de produtores, com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão dos agentes envolvidos no negócio;

VI – propor a criação, nas instituições bancárias oficiais, de linhas de crédito especiais para subsidiar as atividades industriais.

Art. 4º – As ações relacionadas à implementação do polo de que trata esta lei contarão com a participação de representantes dos produtores e das entidades privadas ligadas à produção e à comercialização das peças.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de setembro de 2017.

Deputado Fábio Avelar Oliveira (PTdoB)

Justificação: A região de Divinópolis é reconhecida nacionalmente como um expoente do setor têxtil, respondendo por cerca de 20% das indústrias do setor em Minas Gerais, contando com aproximadamente 1200 indústrias, gerando em torno de 20 mil empregos diretos e indiretos.

O presente projeto de lei, visa fortalecer a cadeia produtiva desse importante setor, trazendo mais investimentos e desenvolvimento para o Centro-Oeste de Minas.

A criação do Polo da Moda de Divinópolis é de extrema importância para o fortalecimento do setor e para o crescimento da economia da região, que conta com este potencial em desenvolvimento.

Em face do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto que é necessário para o desenvolvimento da região.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.652/2017

Institui a Política Estadual de Redução de Agrotóxicos - PEARA.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta Lei institui a Política Estadual de Redução de Agrotóxicos- PEARA , com o objetivo de implementar ações que contribuam para a redução progressiva do uso de agrotóxicos na produção agrícola, pecuária, extrativista e nas práticas de manejo dos recursos naturais, com ampliação da oferta de insumos de origens biológicas e naturais , contribuindo para a promoção da saúde e sustentabilidade ambiental, com a produção de alimentos saudáveis.

Art. 2º – São objetivos da PEARA:

I – reduzir, gradual e continuamente, a disponibilidade, o acesso e o uso de agrotóxicos, ampliando a disponibilidade e uso de produtos de origem biológica sem perigo e risco para a saúde e meio ambiente;

II – promover a avaliação, o controle, a fiscalização e o monitoramento de resíduos de agrotóxicos;

III – utilizar medidas econômicas, financeiras e fiscais para desestimular a utilização de agrotóxicos, com ênfase nos produtos de maior risco e perigo toxicológico e ecotoxicológico e estimular os sistemas de produção orgânico e de base agroecológica;

IV – ampliar e fortalecer o desenvolvimento, a produção, a comercialização e o uso de produtos fitossanitários, principalmente os apropriados para o uso na produção orgânica e da base agroecológica;

V – estimular o desenvolvimento e a implementação de práticas e técnicas de manejo sustentável e agroecológico, visando a prevenção e controle de problemas fitossanitários, que permitam a redução da dependência de insumos externos, em especial atenção, aos agrotóxicos;

VI – promover a criação de zonas de uso restrito de agrotóxicos e de zonas livres da existência e influência de agrotóxicos e transgênicos a fim de possibilitar a transição agroecológica;

VII – garantir o acesso à informação, à participação e ao controle social no que tange aos riscos e impactos dos agrotóxicos na saúde e no meio ambiente, incluindo dados de monitoramento de resíduos de agrotóxicos e a promoção da produção orgânica e de base agroecológica; qualificar a ação de profissionais, agricultores, consumidores e sociedade civil organizada em geral para atuarem frente aos impactos dos agrotóxicos no meio ambiente e na saúde pública, na redução gradual do uso dos agrotóxicos na promoção da agricultura de base agroecológica e orgânica.

Art. 3º – São instrumentos da PEARA:

I – diagnósticos sobre o uso de agrotóxicos e seus impactos no meio ambiente e na saúde pública;

II – planos de ação articulados entre os órgãos públicos federais, estaduais e municipais afetos ao tema;

III – políticas públicas que estimulem a redução gradual e contínua no uso de agrotóxicos e promovam a conversão de sistemas de produção dependentes de químicos para sistemas sustentáveis, ou seja, produção orgânica e de base agroecológica;

IV – campanhas educativas sobre as consequências do uso de agrotóxicos e a necessária reconversão dos sistemas de produção para modos de produção orgânica e de base agroecológica;

V – a ATER especializada em agroecologia;

VI – as compras governamentais de gêneros alimentícios agroecológicos ou orgânicos;

VII – a certificação;

VIII – as medidas fiscais, tributárias, sanitárias e ambientais diferenciadas que favoreçam a produção agroecológica, orgânica e em transição agroecológica;

IX – os convênios, as parcerias e os termos de cooperação com entidades públicas e privadas;

X – os Fundos Estaduais, o crédito rural, as linhas de financiamento e os subsídios;

XI – o cooperativismo, os associativismo e a economia solidária;

XII – a educação e a capacitação técnica;

XIII – o pagamento por serviços ambientais;

XIV – o monitoramento de resíduos de agrotóxicos em água humanos e demais compartimentos ambientais;

XV – Programa Estadual de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos;

XVI – mecanismos de controle da transição agroecológica, da produção orgânica e de base agroecológica;

XVII – sistemas de monitoramento e avaliação da produção orgânica e de base agroecológica.

Art. 4º – A PEARA se estruturará em eixos de atuação que deverão nortear as iniciativas contidas na Política.

Parágrafo único – São eixos da PEARA:

I – normatização e regulação de agrotóxicos;

II – controle, avaliação e responsabilização da cadeia produtiva para restringir o uso de agrotóxicos;

III – medidas econômicas, financeiras e fiscais para a redução do uso de agrotóxicos;

IV – desenvolvimento de alternativas ao uso de agrotóxicos;

V – informação, participação e controle social;

VI – formação e capacitação de produtores, profissionais, consumidores e de entidades da sociedade civil.

Art. 5º – Poderão constituir fontes de financiamento da Política Estadual de Redução de Agrotóxicos- PEARA:

I – recursos do Tesouro do Estado de Minas Gerais;

II – recursos oriundos de outros entes da Federação;

III – recursos de fundações, empresas públicas e privadas, instituições financeiras, organismos multilaterais e organizações não governamentais;

IV – recursos de Fundos Estaduais;

V – recursos de empresas e instituições financeiras, organismos multilaterais e organizações não governamentais;

VI – recursos oriundos de operações de crédito;

VII – recursos provenientes de infrações ambientais.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO, DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DAS RESPONSABILIZAÇÕES DAS MEDIDAS
ECONÔMICAS E ALTERNATIVAS

Seção I

Do Registro, Controle, Monitoramento e da Responsabilização

Art. 6º – As ações dos órgãos públicos estaduais de saúde , agricultura, trabalho, indústria e comércio e meio ambiente sobre a fiscalização da importação, da produção, da comercialização e do uso dos agrotóxicos poderão ser realizadas de forma integrada.

Parágrafo único – Esta integração poderá ser replicada para os entes federados.

Art. 7º – O Poder Executivo poderá implementar as seguintes iniciativas visando aprimorar o controle, o monitoramento e a responsabilização , no que tange à produção, comercialização e uso dos agrotóxicos:

I – elaboração de um plano estadual de fiscalização integrado que contemple as competências legais de cada órgão envolvido;

II – harmonização dos instrumentos de fiscalização utilizados pelos órgãos estaduais;

III – atualizar periodicamente, os registros de agrotóxicos em uso, reavaliando sua necessidade e as adequações às legislações ambientais e de saúde públicas vigentes;

IV – implementar um sistema de avaliação ampliado composto por um banco de dados sobre o monitoramento da eficiência agrônômica, efeitos adversos, dados de intoxicação e referências técnicas sobre o ingrediente ativo em processo de reavaliação;

V – adotar mecanismos ágeis de reavaliação de ingredientes ativos de agrotóxicos que passam a ser restritos ou proibidos em outros países, por conta de efeitos de saúde humana ou meio ambiente, deflagrando imediatamente medidas para o seu uso e comercialização;

VI – regulamentar os critérios e condições para a revalidação de registros, cancelamentos de registros e proibição de registros, inclusive de produtos não comercializados;

VII – criação de mecanismo de obrigatoriedade de elaboração e divulgação de informações sistematizadas sobre conformidade de produtos, segurança das plantas industriais e segurança dos trabalhadores e do meio ambiente, por meio de relatório anual de fiscalização de indústrias de agrotóxicos;

VIII – implantação de sistema informatizado integrado para controle e consolidação das informações das receitas agrônômicas emitidas e de comercialização de agrotóxicos;

IX – implantação de sistema de rastreabilidade da produção e da distribuição de agrotóxicos;

X – implantação de sistema de vigilância em saúde pública para populações expostas a agrotóxicos, fortalecendo a integração da vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador e ambiental;

XI – ampliação da cobertura de monitoramento dos resíduos de agrotóxicos nos produtos de origem agropecuária, da diversidade de ingredientes ativos, dos tipos de produtos agropecuários, do número de amostras e de regiões, considerando a rastreabilidade das amostras para ações fiscais e corretivas;

XII – revisão das normas sobre a pulverização aérea de agrotóxicos, ampliando os mecanismos de controle e considerando o grau de risco toxicológico dos produtos utilizados, definindo medidas para a redução gradual e contínua desse modo de aplicação;

XIII – proibir o uso de agrotóxicos, sob qualquer tipo de mecanismo ou técnica de aplicação, nas proximidades de moradias, escolas, recursos hídricos, áreas ambientalmente protegidas e áreas de produção agrícola orgânica ou agroecológica;

XIV – monitorar a eficiência agrônômica e efeitos adversos dos agrotóxicos em utilização;

XV – revisar as penalidades referentes à inadequação quanto ao uso, produção, comercialização, transporte, armazenamento e descarte de agrotóxicos e suas embalagens;

XVI – implementar medidas de gestão de estoques de agrotóxicos obsoletos, impróprios e ilegais que incluam medidas para sua eliminação;

XVII – estruturar redes de laboratórios públicos ou conveniados que atendam às necessidades analíticas de problemas relacionados à contaminação ou intoxicação por agrotóxicos que possam afetar trabalhadores, populações tradicionais, alimentos, águas subterrâneas, da chuva, de rios e lagos, do ar e do solo;

XVIII – proibir a comercialização e uso de agrotóxicos com toxicidade igual ou superior a produto correlato já registrado.

Seção II

Das Medidas Econômicas e Financeiras

Art. 8º – Poderá o Poder Executivo adotar as seguintes medidas de estímulo e apoio econômico e financeiro, de modo a fortalecer os seguimentos produtivos de insumos limpos, agroecológicos, orgânicos e de controle biológico e, de forma oposta, desestimular a utilização de agrotóxicos de maior risco e perigo:

I – promover ajustes na legislação fiscal que tragam estímulos à pesquisa, desenvolvimento, produção e comercialização de produtos de base limpa, agroecológica, orgânica ou de controle biológico;

II – realizar adequações na legislação para revisão dos tributos cobrados para a comercialização de agrotóxicos, tendo os custos associados ao grau de toxicidade do produto, sendo crescente na mesma dimensão da toxicidade e da ecotoxicidade identificadas e ao número de culturas para os quais for autorizado;

III – eliminar subsídios, isenções e outros estímulos econômicos, financeiros, tributários e fiscais aplicáveis na importação e comercialização de agrotóxicos;

IV – instituir um fundo estadual para o apoio às medidas de monitoramento dos impactos dos agrotóxicos no meio ambiente e na saúde pública para ações de capacitação e formação técnica, para a difusão e educação em técnicas de produção orgânica e de base agroecológica para a participação social.

Parágrafo único – As medidas de estímulo econômico-financeiras relacionadas aos produtos de origem ou controle biológico não serão estendidas aos oriundo de Organismos Geneticamente Modificados- OGM.

Seção III

Das Medidas Alternativas

Art. 9º – O Poder Executivo poderá adotar as seguintes medidas de fortalecimento de pesquisa, da produção, da comercialização e do uso de produtos de menor risco à saúde e ao meio ambiente, em especial atenção aos produtos fitossanitários e aqueles destinados à produção de base orgânica e agroecológica:

I – estabelecer rotinas para o desenvolvimento de especificações de referência para produtos fitossanitários, destinados aos sistemas de produção orgânica e agroecológica;

II – apoiar o desenvolvimento de pesquisa voltada à disponibilização de tecnologias de baixo perigo toxicológico e ecotoxicológico;

III – promover, ampliar e consolidar processos e experiências de uso e do desenvolvimento do conhecimento associado, relativo aos produtos de baixo risco toxicológico, ou de base orgânica, agroecológica e de controle biológico, desde que não oriundo de Organismos Geneticamente Modificados- OGM;

IV – promover a criação de zonas de uso restrito de agrotóxicos e de zonas livres da existência e influência de agrotóxicos e transgênicos.

Seção IV

Da Participação e Controle Social

Art. 10 – Poderá o Poder Executivo adotar as medidas previstas neste artigo, visando garantir o acesso à informação, à participação e o controle social, para a redução do uso dos agrotóxicos e o desenvolvimento de tecnologias sustentáveis, de base orgânica e agroecológica:

I – aprimorar os mecanismos de informação à população, com linguagem adequada para os diversos públicos utilizando meios de comunicação audiovisual, incluindo as redes sociais;

II – garantir aos consumidores o direito à informação sobre a presença de Organismos Geneticamente Modificados - OGM nos alimentos;

III – divulgar as informações relativas aos estudos e testes sobre os agrotóxicos e Organismos Geneticamente Modificados - OGM, que tenham avaliações e reavaliações, tornando transparentes os processos decisórios sobre a concessão de registros.

Seção V

Da Formação e Capacitação

Art. 11 – Poderá o Poder Executivo implementar as iniciativas previstas neste artigo, promovendo a qualificação de extensionistas rurais, profissionais da saúde e do meio ambiente, agricultores, consumidores, estudantes e entidades da sociedade civil, em temas afetos a esta Lei, na promoção da agricultura sem agrotóxicos e na redução gradual e constante no uso dos agrotóxicos.

I – apoiar as iniciativas desenvolvidas no campo da educação formal e não formal, para sensibilizar, capacitar, qualificar e divulgar os conhecimentos quanto aos riscos e impactos dos agrotóxicos na agricultura, na pecuária, na produção extrativista e nas práticas de manejo dos recursos naturais;

II – elaborar materiais didáticos que sensibilizem, capacitem, qualifiquem e atualizem conhecimentos quanto aos riscos e impactos dos agrotóxicos;

III – intensificar a qualificação dos extensionistas e agentes de assistência técnica com foco nas formas de agricultura de base ecológica e orgânica, buscando os sistemas sustentáveis de produção e a redução gradual e contínua do uso dos agrotóxicos;

IV – promover a formação de profissionais quanto aos riscos ambientais e para a saúde humana do uso de agrotóxicos nas atividades da agricultura, da pecuária, da produção extrativista e das práticas de manejo dos recursos naturais;

V – intensificar as ações de formação e de informação dos consumidores quanto aos riscos do consumo de alimentos contaminados por agrotóxicos, da contaminação do meio ambiente e dos riscos à saúde;

VI – promover e intensificar ações de conscientização dos trabalhadores assalariados e temporários, populações expostas e grupos vulneráveis quanto ao uso dos agrotóxicos e seus efeitos na saúde pública e no meio ambiente.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – Os objetivos e estruturas dos eixos temáticos da PEARA deverão ser revisados por ocasião da implementação e atualização do Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica -PLEAPO.

Art. 13 – O Estado, em conjunto com os Municípios, poderá realizar o Inventário Estadual de Agrotóxicos, para subsidiar o mapeamento da existência de moléculas ultrapassadas e de agrotóxicos de alto poder de toxicidade, para subsidiar as medidas tratadas nesta Lei.

Art. 14 – Os órgãos públicos da administração pública estadual poderão desenvolver indicadores de resultados dos dispositivos previstos nesta Lei para aferir seus impactos e a evolução necessária para seus aprimoramento.

Art. 15 – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 16 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 17 – Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de setembro de 2017.

Deputado Gilberto Abramo (PRB)

Justificação: Em nenhum outro lugar do mundo se utiliza tanto veneno nas lavouras quanto no Brasil. Os agrotóxicos utilizados na produção da maioria dos alimentos causam danos ao meio ambiente, à saúde do produtor rural e do consumidor. Estudos nacionais e internacionais não deixam dúvidas sobre os danos causados por esses produtos na população, principalmente nos trabalhadores de comunidades rurais e no meio ambiente. Além da contaminação dos alimentos, da terra, das águas - que em algumas situações torna-se imprópria para o consumo humano - temos a intoxicação de seres vivos, como os mamíferos (incluindo o homem), peixes, aves e insetos. Regiões com alto uso de agrotóxicos apresentam incidência de câncer bem acima da média nacional e mundial.

Portanto, a Política que ora apresentamos é de extrema relevância considerando que o Brasil é um dos maiores produtores de alimentos no mundo, um grande consumidor interno e um exportador de grandes volumes de produtos agropecuários.

Em matéria veiculada pelo Jornal Estado de São Paulo, em 24 de junho de 2017, segundo dados do Instituto Nacional de Câncer José de Alencar Gomes da Silva (INCA) e da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) o Brasil é o maior mercado de agrotóxicos do mundo, ultrapassando a marca de 1 milhão de toneladas por ano, o que equivale a um consumo médio de 5,2 kg de veneno agrícola por habitante. Para ser ter ideia, a média dos EUA em 2012 era de 1,8 kg por habitante.

Desde 2008, o Brasil é o país que mais consome agrotóxicos no mundo. Mais da metade das substâncias presentes nestes produtos químicos adotados nas lavouras brasileiras são proibidas em países da Europa e nos Estados Unidos. De acordo com o Dossiê Abrasco (http://www.abrasco.org.br/dossieagrotoxicos/wp-content/uploads/2013/10/DossieAbrasco_2015_web.pdf), cerca de 70% dos alimentos in natura consumidos no país estão contaminados por algum tipo de agrotóxico, e desses, segundo dados da Anvisa, 28% contém substâncias não autorizadas para uso no Brasil. Além disso, conforme a Organização Mundial de Saúde (OMS), os agrotóxicos causam, anualmente, 70 mil intoxicações agudas e crônicas na população dos países em desenvolvimento.

O uso de agrotóxico é um problema de saúde pública, que precisa ser enfrentado e que está afetando a vida das futuras gerações. Para cobrar uma redução do uso de agrotóxicos no Brasil, o Instituto Nacional do Câncer (INCA) lançou em abril passado um documento no qual compila dados alarmantes sobre os riscos dessas substâncias para a saúde, tanto para o agricultor, que está em contato direto com o produto, como para o consumidor.

Segundo o documento, a venda de agrotóxicos saltou de US\$ 2 bilhões em 2001 para mais de US\$ 8,5 bilhões em 2011 no Brasil. Na última década, o mercado de agrotóxicos no país cresceu 190%, ritmo mais acentuado do que o mercado mundial no mesmo período (93%).

Alerta ainda o referido documento que a liberação do uso de sementes transgênicas no Brasil foi uma das responsáveis por colocar o país no primeiro lugar no ranking de consumo de agrotóxicos, uma vez que o cultivo dessas sementes geneticamente modificadas exige o uso de grandes quantidades desses produtos.

O modelo de cultivo com o intensivo uso de agrotóxicos gera grandes malefícios, como poluição ambiental e intoxicação de trabalhadores e da população em geral. As intoxicações agudas por agrotóxicos são as mais conhecidas e afetam, principalmente, as pessoas expostas em seu ambiente de trabalho (exposição ocupacional).

Dados do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos (PARA) da Anvisa revelaram amostras com resíduos de agrotóxicos em quantidades acima do limite máximo permitido e com a presença de substâncias químicas não autorizadas para o alimento pesquisado. Além disso, também constataram a existência de agrotóxicos em processo de banimento pela Anvisa ou que nunca tiveram registro no Brasil. Vale ressaltar que a presença de resíduos de agrotóxicos não ocorre apenas em alimentos in natura, mas também em muitos produtos alimentícios processados pela indústria, como biscoitos, salgadinhos, pães, cereais matinais, lasanhas, pizzas e outros que têm como ingrediente o trigo, o milho e a soja, por exemplo. Ainda podem estar presentes nas carnes e leites de animais que se alimentam de ração com traços de agrotóxicos, devido ao processo de bioacumulação. Portanto, a preocupação com os agrotóxicos não pode significar a redução do consumo de frutas, legumes e verduras, que são alimentos fundamentais em uma alimentação saudável e de grande importância na prevenção do câncer. O foco essencial está no combate ao uso dos agrotóxicos que contamina todas as fontes de recursos vitais, incluindo alimentos, solos, águas, leite materno e ar. Ademais, modos de cultivo livres do uso de agrotóxicos produzem frutas, legumes, verduras e leguminosas, como os feijões, com maior potencial anticancerígeno.

Creemos que não basta a ação focada na redução do uso de agrotóxicos ou na transição de sistemas de produção. É preciso oferecer um conjunto de instrumentos e de estratégias que considere os agricultores, os diferentes sistemas de produção e de extrativismo, os trabalhadores rurais, os pesquisadores e os profissionais da assistência técnica e da extensão rural. É de forma sistêmica e articulada que o objetivo central poderá ser alcançado.

No que tange ao aspecto constitucional, convém ressaltar que em nada estamos ferindo a Constituição da República com este nosso Projeto de Lei, uma vez que a proposição versa sobre matéria de competência legiferante concorrente de a) conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição (art. 24, VI), b) produção e consumo (art. 24 V), c) proteção e defesa da saúde (art.24, XII), estando também em plena sintonia com os princípios que regem a Ordem Econômica e Financeira de defesa do consumidor (art. 170, V), defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação (art. 170 VI), redução das desigualdades regionais e sociais (art. 170, VII) estando, portanto, em plena conformidade com o comando constitucional que reclama a obrigação concorrente do Estado de cuidar e preservar o meio ambiente natural e artificial bem como da qualidade de vida e a saúde das presentes e futuras gerações (art. 225).

Ademais, a presente proposição não cria nem redesenha qualquer órgão da Administração Pública, não cria deveres diversos daqueles genéricos já estabelecidos e não cria despesas extraordinárias, não havendo óbice de natureza constitucional.

Por termos convicção que a aprovação da presente proposição trará inúmeros benefícios para a produção de alimentos livres de agrotóxicos, o equilíbrio ecológico, a eficiência econômica, a justiça social, a saúde humana, fontes de recursos vitais, fortalecendo agricultores e protegendo o meio ambiente e a sociedade, solicitamos dos meus nobres pares a célere tramitação e aprovação da matéria.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Agropecuária para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.654/2017

Declara de utilidade pública a ACIASGRA – Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de São Gonçalo do Rio Abaixo, com sede no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a ACIASGRA – Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de São Gonçalo do Rio Abaixo, com sede no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2017.

Deputado Nozinho – PDT

Justificação: A presente proposição de lei tem por objetivo declarar de utilidade pública a ACIASGRA – Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de São Gonçalo do Rio Abaixo, com sede no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

A ACIASGRA é uma sociedade civil com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos e tem por finalidade defender os direitos, interesses e reivindicações de seus associados e buscar o desenvolvimento e prosperidade do comércio, indústria, da agropecuária e prestação de serviços do município.

Diante da sua relevância, peço o apoio dos nobres parlamentares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Desenvolvimento Econômico, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.655/2017

Obriga os hospitais públicos e privados a comunicarem às delegacias de polícia, quando do atendimento em suas unidades de pronto atendimento, os casos de idosos, mulheres, crianças e adolescentes vítimas de agressões físicas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os hospitais públicos e privados do Estado de Minas Gerais ficam obrigados a comunicarem, formalmente, às delegacias de polícia, quando do atendimento em suas unidades de pronto atendimento, os casos de idosos, mulheres, crianças e adolescentes vítimas de agressões físicas.

Art. 2º – Os dados que constarão no relatório de preenchimento na comunicação formal descrita no art.1º deverão contemplar:

I – motivo do atendimento;

II – diagnóstico;

III – descrição dos sintomas e das lesões;

IV – encaminhamentos realizados.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2017.

Deputado Missionário Marcio Santiago (PR)

Justificação: Atualmente no mundo em que vivemos, qualquer pessoa, infelizmente, pode estar sujeita a ser vítima de agressão! O fenômeno da violência é transversal a todas as classes sociais, afetando mais as mulheres, idosos e crianças. Assistimos relatos todos os dias nos jornais. Notícias aterradoras têm deixado o mundo em comoção. Agressões e abusos a crianças, violência contra a mulher e ao idoso, abrangem grande parte do índice de violência.

A obrigação de informar às Delegacias de Polícia, quando da ocorrência envolvendo crimes contra idosos, mulheres e crianças, sendo atribuída aos hospitais, sejam públicos ou privados, vem tentar diminuir o índice de criminalidade acerca de tal tipo penal. A grande preocupação da sociedade parte da ideia de que na maior parte dos casos, o tipo de violência é cometido por familiares ou outras pessoas que vivem no mesmo domicílio, assim muitas vítimas, seja por medo de represálias ou vergonha de ter seus problemas expostos ou até mesmo para não causar transtorno, deixam de registrar a devida ocorrência, aceitando o desgaste psicológico causado pela sensação de impunidade, e assim abrindo espaço a se tornar hábito, e impossibilitando, assim, a ação do Estado no sentido de promover a justiça.

A presente proposição é inspirada na luta árdua que se vem empreendendo há anos no combate à violência contra o idoso, à mulher e a criança. Atende à reivindicação do movimento acerca da necessidade do serviço de saúde assumir também como sua responsabilidade, a atenção às vítimas desses crimes, comunicando aos órgãos responsáveis sobre os atendimentos de idosos, mulheres, crianças, vítimas de agressão física em suas unidades de pronto atendimento no Estado de Minas Gerais.

É dever do Estado e da Sociedade delinear estratégias para acabar com essa violência, enquanto ao setor de saúde cabe acolher as vítimas, buscando minimizar sua dor e evitar outros agravos.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição que é de suma importância para a garantia da segurança da nossa população.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.656/2017

Institui o “Selo Empresa Solidária”, destinado às empresas que desenvolvam programas de esclarecimento e incentivo aos seus funcionários para a doação de sangue, medula óssea, órgãos e tecidos humanos, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o “Selo Empresa Solidária”, destinado às empresas que desenvolvam programas de esclarecimento e incentivo aos seus funcionários para a doação de sangue, medula óssea, órgãos e tecidos humanos.

Parágrafo único – Para efeitos desta lei, considera-se empresa solidária a pessoa jurídica que adote uma política interna permanente, para com seus funcionários, a fim de informar, conscientizar e estimular a doação voluntária e regular de sangue e o cadastramento para a doação de medula óssea.

Art. 2º – São objetivos do programa:

I – distinguir e homenagear empresas com preocupação social e solidária com a vida;

II – informar e orientar os trabalhadores sobre a doação de sangue, sobre os procedimentos para fazer parte do cadastro de doadores e sobre a importância da doação de medula óssea, de órgãos e tecidos humanos para salvar vidas;

III – estimular as empresas a conceder oportunidade e condições ao trabalhador, a fim de que ele possa se dirigir a banco de sangue ou hemocentro, doar sangue e cadastrar-se como doador de medula óssea.

Art. 3º – É prerrogativa da empresa que aderir ao programa:

I – utilizar o selo Empresa Solidária como sua peça publicitária;

II – ser citada nas publicações promocionais oficiais.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º – O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2017.

Deputado Missionário Marcio Santiago (PR)

Justificação: O projeto tem como objetivo a mobilização e a premiação de empresas que estimulem e criem as condições necessárias para os seus funcionários serem doadores de sangue, medula óssea, órgãos e tecidos humanos.

Os bancos de sangue, os centros de transplante de tecidos, órgãos e medula óssea carecem de doadores. Só de leucemia, o Brasil já tem mais de 10 mil casos por ano. São pacientes que precisam de transplante de medula e que podem ser salvos com um gesto de solidariedade.

Precisamos da mobilização de todos para salvar vidas, razão pela qual queremos incentivar e premiar as ações de empresas dos setores público e privado que mais se destacarem em campanhas destinadas à multiplicação do número de doadores de sangue e medula óssea.

Assim, criamos o selo Empresa Solidária com a Vida para divulgar os bons exemplos de cidadania e contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Gilberto Abramo. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.184/2016, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.658/2017

Declara patrimônio histórico, cultural e imaterial do Estado o Parque das Águas de Caxambu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado como patrimônio histórico, cultural e imaterial do Estado de Minas Gerais o Parque das Águas de Caxambu.

Art. 2º – Cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para registro do bem cultural de que trata esta lei, nos termos do Decreto nº 42.505, de 15 de abril de 2002.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de setembro de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-Vice-Presidente (PSDB).

Justificação: O Parque das Águas de Caxambu possui cerca de 210.000 m² de área, 12 fontes de águas minerais, gasosas e medicinais, com propriedades diferentes umas das outras, além de apresentar uma natureza exuberante, com bosques, jardins e alamedas. O Parque também abriga o Balneário de Hidroterapia, um tradicional centro hidroterápico, que oferece diversos serviços aos turistas e à população.

O prédio do Balneário foi erguido há mais de um século e possui construções históricas que integram o complexo. Recentemente, passou por obras de reforma e restauração que duraram mais de três anos. Vitrais, pinturas, o hall principal, pisos e azulejos foram restaurados. As saunas foram reconstruídas, os serviços foram modernizados e o Balneário ganhou novo mobiliário.

Por sua relevância patrimonial histórica, cultural, material e imaterial, além de sua importância ambiental e turística para o município e toda aquela região, faz-se mister que o poder público promova sua proteção e resguarde o patrimônio que pertence ao povo mineiro.

Por ser dever do Poder Legislativo resguardar e proteger o patrimônio cultural brasileiro de naturezas material e imaterial, conclamo os meus nobres pares a aprovarem esta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.660/2017

Declara de utilidade pública o Fórum de Desenvolvimento Rural Sustentável de Tarumirim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Fórum de Desenvolvimento Rural Sustentável de Tarumirim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de setembro de 2017.

Celinho do Sinttrocel

Deputado Estadual

Justificação: o Fórum de Desenvolvimento Rural Sustentável de Tarumirim, com sede no município de Tarumirim, fundada no dia 21 de setembro de 2017, é uma associação civil e privada, sem fins lucrativos. A referida associação é de caráter filantrópica e de assistência social. E tem como finalidade promover a solidariedade e a melhoria da qualidade de vida dos associados, apoio administrativo e institucional, representar os filiados juntos os órgãos públicos e privados, desenvolver atividades produtivas e apoiar a agricultura familiar e associações de agricultores familiares.

Obtenção do título de utilidade pública é de incalculável importância para a Associação, por criar condições para viabilização de parcerias com diversos órgãos públicos estaduais, garantindo a continuidade de seus múltiplos projetos. Contamos com o apoio de nossos nobres colegas à aprovação deste projeto de lei, que acreditamos ser justo e importante para o estado.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.661/2017

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública I do Distrito Perpétuo Socorro, Belo Oriente/MG.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação do Conselho Comunitário de Segurança Pública I do Distrito Perpétuo Socorro, Belo Oriente/MG.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de setembro de 2017.

Celinho do Sinttrocel

Deputado Estadual

Justificação: o Conselho Comunitário de Segurança Pública I do Distrito Perpétuo Socorro, Belo Oriente/MG, também denominada como “CONSEP I”, com sede e foro no distrito de Perpétuo Socorro, município de Belo Oriente, fundada em 15 de fevereiro de 2015, é uma organização de sociedade civil de interesse público, de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos. A referida associação é filantrópica, de caráter assistência, social, educacional, cultural, desportiva, ambiental, artística, de lazer, habitação, de saúde e no campo de estudo e pesquisa, de defesa do consumidor. E tem como finalidade colaborar nas atividades de prevenção e manutenção da Ordem Pública, a cargo da fração local da Polícia Militar de Minas Gerais, além de outras Instituições envolvidas com as questões de segurança pública, com visitas a maior eficiência, presteza e controle de suas ações em defesa da sociedade e da comunidade.

Obtenção do título de utilidade pública é de incalculável importância para a Associação, por criar condições para viabilização de parcerias com diversos órgãos públicos estaduais, garantindo a continuidade de seus múltiplos projetos. Contamos com o apoio de nossos nobres colegas à aprovação deste projeto de lei, que acreditamos ser justo e importante para o estado.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.662/2017

Declara de utilidade pública a Fundação Dr. Sebastião Pereira Rennó, com sede no Município de Itajubá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Fundação Dr. Sebastião Pereira Rennó, com sede no Município de Itajubá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2017.

Deputado Gilberto Abramo (PRB)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.663/2017

Declara de utilidade pública o Grêmio Esportivo Monlevadense, com sede no Município de João Monlevade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Grêmio Esportivo Monlevadense, com sede no Município de João Monlevade.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2017.

Deputado Tito Torres (PSDB)

Justificação: O Grêmio Esportivo Monlevadense, com sede no Município de João Monlevade, é uma entidade civil sem fins lucrativos, beneficente e educativa.

Dentre as finalidades do grêmio, podemos destacar a de proporcionar a difusão de atividades sociais, culturais e desportivas, principalmente o futebol, a prática de esportes e as competições esportivas em todas as modalidades amadoristas, inclusive futebol feminino. Visa, ainda, o aprimoramento, a divulgação e o incentivo dessas atividades.

Esta proposta visa dar condições à entidade de continuar prestando um excelente trabalho junto àquela comunidade, motivo pelo qual solicitamos que ela seja reconhecida como sendo de utilidade pública.

Diante do exposto, pedimos o apoio e a compreensão dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.664/2017

Declara de utilidade pública o Grupo São Benedito Afro-brasileiro, com sede no Município de Caratinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo São Benedito Afro-brasileiro, com sede no Município de Caratinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de setembro de 2017.

Deputado André Quintão (PT)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Direitos Humanos, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.667/2017

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Distrito do Cervo, com sede no Município de Borda da Mata.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Distrito do Cervo, com sede no Município de Borda da Mata.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de outubro de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-Vice-Presidente (PSDB).

Justificação: A Associação dos Moradores do Distrito do Cervo, com sede no município de Borda da Mata/MG, é uma associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida por estatuto próprio, de prazo indeterminado e tem por finalidade colaborar com o poder público na busca de soluções para os problemas que afetam a comunidade, de modo a possibilitar a mobilização dos moradores e associados em busca do bem comum, propondo ações e fiscalizando seus atos; promover o desenvolvimento comunitário através de obras e melhoramentos; coordenar recursos da comunidade no trabalho comunitário, para a promoção humana, melhorando o convívio entre os habitantes e proporcionando atividades econômicas, culturais, desportivas e assistenciais; promover o bem comum, orientando os membros da comunidade na busca incessante da convivência

harmônica e pacífica; e desenvolver atividades cívicas, que possam despertar entre os membros da comunidade a consciência de cidadania, civismo, na busca plena da dignidade humana, tudo sem qualquer distinção de cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política-partidária, filosófica ou nacionalidade.

Sua diretoria é constituída por pessoas de reconhecida idoneidade, que realizam atividades voluntárias, inteiramente gratuita, não recebendo nenhum lucro, gratificações, bonificações ou vantagens.

A entidade atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual espero e conto com a anuência de meus nobres pares ao projeto proposto.

Por essas razões, conclamo os meus nobres pares a aprovarem esta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.669/2017

Declara de utilidade pública o Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEP), com sede no Município de Pompéu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEP), com sede no Município de Pompéu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de outubro de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues, Presidente da Comissão de Segurança Pública (PDT).

Justificação: O CONSEP de Pompéu, em pleno e regular funcionamento desde 11/07/2006, cumprindo suas finalidades estatutárias, é uma instituição civil, sem fins lucrativos, que destina a totalidade de suas rendas ao atendimento, gratuito, de suas finalidades, não distribui seus lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcela de seu patrimônio, vantagens ou benefícios sob nenhuma forma a Dirigentes, Conselheiros Associados ou Instituidores.

Sua Diretoria é constituída de membros de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone sua conduta. Outrossim, como mencionado, a entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Por fim, ressalta-se que é previsto em seu estatuto que no caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a entidade congênere, legalmente constituída no Estado de Minas Gerais, detentora de utilidade pública estadual.

Assim, por preencher os requisitos da Lei nº 12.972 de 1998, esperamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto ora apresentado.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 8.850/2017, do deputado Léo Portela, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Grasielle dos Reis Rodrigues Mello pelo Programa Viver Direito, da TV GET, no qual trata, entre outros temas, da solução de conflitos através da mediação e conciliação. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 8.851/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 6º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 24/9/2017, em Conselheiro Pena, que resultou na apreensão de drogas e na detenção de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.852/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 14º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 26/9/2017, em Ipatinga, que resultou na apreensão de drogas, réplica de arma de fogo e balança e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.853/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 6º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 27/9/2017, em Mantena, que resultou na apreensão de drogas, arma de fogo, quantia em dinheiro e munição e na detenção de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.854/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 8ª Companhia Independente de Policiamento Especializado da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 25/9/2017, em Governador Valadares, que resultou na apreensão de uma menor, além de cerca de 6kg de *crack* e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.855/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 53º e no 54º Batalhões de Polícia Militar e na 9ª Companhia de Meio Ambiente e Trânsito da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 26/9/2017, em Ituiutaba, que resultou na apreensão de um menor, além de 26kg de maconha e na detenção de três pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.856/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com policiais militares que menciona, pela atuação na ocorrência, em 27/9/2017, em Ipatinga, que resultou na apreensão de 1.763 tabletes de substância esverdeada semelhante a maconha e na prisão de quatro pessoas. (– Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.857/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências com vistas a determinar o aumento do efetivo policial no Município de Goianá, bem como a disponibilizar viatura de grande porte, com compartimento de segurança, e novos coletes à prova de bala, essenciais ao policiamento ostensivo da região.

Nº 8.858/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que sejam convocados todos os excedentes do concurso de investigador da Polícia Civil de 2014, dada a necessidade urgente de preenchimento dos cargos, em atenção à Lei Complementar nº 129, de 2013, que contém a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Administração Pública. Anexe-se ao Requerimento nº 8.465/2017, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 8.859/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências com vistas a determinar o aumento do efetivo policial no Município de Rio Novo,

bem como a disponibilizar viatura de grande porte, com compartimento de segurança, e novos coletes à prova de bala, essenciais ao policiamento ostensivo da região.

Nº 8.860/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências com vistas a determinar a instalação de posto de atendimento policial na Estação de Integração Vilarinho, conforme solicitação encaminhada a esta comissão pelo Fale com as Comissões, disponível no *site* desta Casa.

Nº 8.861/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/9/2017, com vistas a que sejam incrementados os recursos para custeio e investimento da Polícia Civil de Minas Gerais, considerando as narrativas de lideranças e representantes de entidades de classe na Polícia, que denunciam o sucateamento do órgão e o risco de colapso da polícia judiciária no Estado.

Nº 8.862/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Chefia da Polícia Civil pedido de providências com vistas a fornecer coletes à prova de balas aos policiais civis do Estado, conforme determina a Lei nº 18.015, de 2009, que altera a Lei nº 12.223, de 1994, que obriga o Estado a fornecer equipamento de segurança ao policial civil.

Nº 8.863/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre o descaso com o transporte escolar do Estado e com a segurança das crianças que o utilizam. (– Mesa da Assembleia.)

Nº 8.864/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para a designação de, no mínimo, três investigadores para a Delegacia de Polícia Civil do Município de Santa Rita do Sapucaí.

Nº 8.865/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que seja analisada a possibilidade de o destacamento de Polícia Militar do Município de Porto Firme vincular-se à Companhia Independente de Polícia Militar de Viçosa, uma vez que as localidades estão a apenas 28km de distância, evitando, assim, o deslocamento até a Comarca de Piranga, à qual o destacamento está atualmente vinculado.

Nº 8.866/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de providências com vistas a determinar a transferência do Sd. BM Arilson Silveira Vasconcelos, nº 164.303-0, do Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Caratinga para a cidade de Resplendor, onde seus familiares ora residem.

Nº 8.867/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar de Minas Gerais e à Secretaria de Estado de Segurança Pública pedido de providências com vistas a determinar a disponibilização de uma motocicleta e de nova viatura ao pelotão do Município de Santana do Garambéu.

Nº 8.868/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências com vistas a determinar o aumento do efetivo policial no Município de Coronel Pacheco e disponibilizar aos policiais novos coletes à prova de bala, essenciais ao policiamento ostensivo da região.

Nº 8.869/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e a Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências com vistas a determinar o aumento do efetivo policial no Município de Piau, bem como a disponibilizar viatura de grande porte, com compartimento de segurança, e novos coletes à prova de bala, essenciais ao policiamento ostensivo da região.

Nº 8.870/2017, do deputado Thiago Cota, em que requer seja formulado voto de congratulações com a 2ª Companhia do Corpo de Bombeiros Militar pela atuação no combate ao incêndio na Serra de Ouro Branco. (– Semelhante proposição foi apresentada

anteriormente pelo deputado Coronel Piccinini. Anexe-se ao Requerimento nº 8.626/2017, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 8.871/2017, do deputado Thiago Cota, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Defesa Civil pela atuação no combate ao incêndio na Serra de Ouro Branco. (– Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.872/2017, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de providências para que sejam restituídos os valores cobrados referentes aos meses de junho a setembro de 2017 e que seja cancelado o faturamento de serviços na comunidade de Boca da Mata, no Município de Arcos, até que se regularize e se conclua a obra de seu reservatório na comunidade. (– Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 8.873/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Valdemar de Almeida Mota, tenente-coronel reformado e ex-comandante do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, em Belo Horizonte. (– Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.874/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 24º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 27/9/2017, em Capitólio, de captura de um autor de homicídio, que acabou baleado, vindo a óbito; e seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.875/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 2º Batalhão de Policiamento Especializado da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 25/9/2017, em Igarapé, que resultou na apreensão de armas e munição e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.876/2017, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o processo de regularização fundiária do Parque Estadual da Serra de Ouro Branco e sobre a existência da intenção de adquirir parte da área por meio de compensação ambiental, uma vez que 80% da área do parque pertencem às empresas Vale, Gerdau, CSN e Ferrous. (– Mesa da Assembleia.)

Nº 8.877/2017, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado à Copasa-MG pedido de providências com vistas à reativação do serviço de limpeza de fossas sépticas nas áreas do Município de São João da Lapa não atendidas pelo serviço regular de coleta de esgoto, conforme previsto no contrato de concessão desse serviço mantido pela empresa com a administração dessa municipalidade; e, ainda, à regularização definitiva do fornecimento de água tratada no Bairro Dom Pedro, no referido município. (– Comissão de Saúde.)

Nº 8.878/2017, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado à Cemig pedido de providências para que, em caráter excepcional, abra novo prazo de pelo menos 60 dias para recebimento de pedidos de indenização por parte dos moradores do Município de São José da Lapa que tiveram seus equipamentos eletrônicos ou eletrodomésticos danificados ou queimados em virtude dos problemas elétricos na rede de média tensão, ocorridos durante o primeiro semestre de 2017; e para que a companhia, além de informar a esta comissão a abertura de novo prazo, o divulgue em jornais, rádios e outros veículos de comunicação com abrangência nesse município. (– Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 8.880/2017, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para inclusão do Município de Papagaios no programa Mais Asfalto para atendimento de pavimentação de vias. (– Comissão de Transporte.)

Nº 8.881/2017, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para inclusão do Município de Maravilhas no programa Mais Asfalto para atendimento de pavimentação de vias. (– Comissão de Transporte.)

Nº 8.882/2017, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para inclusão do Município de Caetanópolis no programa Mais Asfalto para atendimento de pavimentação de vias. (– Comissão de Transporte.)

Nº 8.883/2017, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para inclusão do Município de Morro do Pilar no programa Mais Asfalto para atendimento de pavimentação de vias. (– Comissão de Transporte.)

Nº 8.884/2017, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para inclusão do Município de Três Marias no programa Mais Asfalto para atendimento de pavimentação de vias. (– Comissão de Transporte.)

Nº 8.885/2017, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para inclusão do Município de Pedro Leopoldo no programa Mais Asfalto para atendimento de pavimentação de vias. (– Comissão de Transporte.)

Nº 8.886/2017, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para inclusão do Município de Santana de Pirapama no programa Mais Asfalto para atendimento de pavimentação de vias. (– Comissão de Transporte.)

Nº 8.887/2017, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para inclusão do Município de Cordisburgo no programa Mais Asfalto para atendimento de pavimentação de vias. (– Comissão de Transporte.)

Nº 8.888/2017, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para inclusão do Município de Baldim no programa Mais Asfalto para atendimento de pavimentação de vias. (– Comissão de Transporte.)

Nº 8.889/2017, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para inclusão do Município de Santana do Riacho no programa Mais Asfalto para atendimento de pavimentação de vias. (– Comissão de Transporte.)

Nº 8.890/2017, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para inclusão do Município de Cachoeira da Prata no programa Mais Asfalto para atendimento de pavimentação de vias. (– Comissão de Transporte.)

Nº 8.891/2017, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para inclusão do Município de Matozinhos no programa Mais Asfalto para atendimento de pavimentação de vias. (– Comissão de Transporte.)

Nº 8.892/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona pela atuação na ocorrência, em 29/9/2017, em Capitão Enéas, que resultou na prisão de um indivíduo acusado de explodir caixas eletrônicas e na apreensão de vários celulares, uma pistola 9 milímetros, uma submetralhadora, um fuzil, dois explosivos, uma bucha de maconha e quantia em dinheiro. (– Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.893/2017, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para inclusão do Município de Curvelo no programa Mais Asfalto para atendimento de pavimentação de vias. (– Comissão de Transporte.)

Nº 8.894/2017, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para inclusão do Município de Felixlândia no programa Mais Asfalto para atendimento de pavimentação de vias. (– Comissão de Transporte.)

Nº 8.895/2017, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para inclusão do Município de Sete Lagoas no programa Mais Asfalto para atendimento de pavimentação de vias. (– Comissão de Transporte.)

Nº 8.896/2017, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para inclusão do Município de Inhaúma no programa Mais Asfalto para atendimento de pavimentação de vias. (– Comissão de Transporte.)

Nº 8.897/2017, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para inclusão do Município de Jequitibá no programa Mais Asfalto para atendimento de pavimentação de vias. (– Comissão de Transporte.)

Nº 8.898/2017, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para inclusão do Município de Araçai no programa Mais Asfalto para atendimento de pavimentação de vias. (– Comissão de Transporte.)

Nº 8.899/2017, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para inclusão do Município de Jaboticatubas no programa Mais Asfalto para atendimento de pavimentação de vias. (– Comissão de Transporte.)

Nº 8.900/2017, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para inclusão do Município de Paraopeba no programa Mais Asfalto para atendimento de pavimentação de vias. (– Comissão de Transporte.)

Nº 8.901/2017, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para inclusão do Município de Funilândia no programa Mais Asfalto para atendimento de pavimentação de vias. (– Comissão de Transporte.)

Nº 8.902/2017, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para inclusão do Município de Capim Branco no programa Mais Asfalto para atendimento de pavimentação de vias. (– Comissão de Transporte.)

Nº 8.903/2017, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para inclusão do Município de Fortuna de Minas no programa Mais Asfalto para atendimento de pavimentação de vias. (– Comissão de Transporte.)

Nº 8.904/2017, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para inclusão do Município de Prudente de Moraes no programa Mais Asfalto para atendimento de pavimentação de vias. (– Comissão de Transporte.)

Nº 8.905/2017, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para inclusão do Município de Pompéu no programa Mais Asfalto para atendimento de pavimentação de vias. (– Comissão de Transporte.)

Nº 8.906/2017, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para inclusão do Município de Medina no programa Mais Asfalto para atendimento de pavimentação de vias. (– Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 8.907/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 21º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 1º/10/2017, em Ubá, que resultou na apreensão de drogas, arma de fogo e quantia em dinheiro e na detenção de nove pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.908/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 62º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 28/9/2017, em Ipanema, que resultou na apreensão de drogas e arma de fogo e na detenção de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.909/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 44º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 27/9/2017, em Mata Verde, que resultou na apreensão de drogas e quantia em dinheiro e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.910/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 62º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 28/9/2017, em Santa Rita de Minas, que resultou na apreensão de drogas e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.911/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 19º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 27/9/2017, em Teófilo Otôni, que resultou na apreensão de balanças, drogas, munição e arma de fogo e na detenção de três pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.912/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 8ª Companhia Independente de Policiamento Especializado da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 27/9/2017, em Governador Valadares, que resultou na apreensão de drogas e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.913/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que compõem a comissão volante do Instituto de Identificação da Polícia Civil pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos de Ribeirão das Neves, em julho de 2017; e seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos policiais pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.914/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 18ª Companhia Independente de Policiamento Especializado da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 27/9/2017, em Andradas, que resultou na apreensão de quantia em dinheiro, arma, munição, drogas e balanças e na detenção de

duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.915/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 17º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 30/9/2017, em Uberlândia, que resultou na apreensão de um menor e de drogas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.916/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 17º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 28/9/2017, em Uberlândia, que resultou na apreensão de 6 mil papétes de cocaína e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.917/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 8ª Companhia de Meio Ambiente e Trânsito da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 29/9/2017, em Sabinópolis, que resultou na apreensão de armas de fogo e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.918/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 62º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 28/9/2017, em Uaporanga, que resultou na apreensão de drogas e quantia em dinheiro e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.919/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Município de Borda da Mata pela obtenção do 1º lugar na Prova Brasil Premiada 2017, aplicada pelo Sistema de Ensino Name, em razão do desempenho dos alunos do 9º ano da Escola Municipal Benedita Braga Cobra. (– Comissão de Educação.)

Nº 8.920/2017, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público Federal pedido de providências para que estabeleça procedimentos judiciais com a finalidade de instituir reparações indenizatórias e pensão especial para filhas e filhos de pessoas atingidas pela hanseníase e submetidos à separação forçada de seus pais.

Nº 8.921/2017, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para instituir reparações indenizatórias e pensão especial para filhas e filhos de pessoas atingidas pela hanseníase e submetidos à separação forçada de seus pais.

Nº 8.922/2017, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Câmara Municipal de Santa Luzia pedido de informações sobre a legislação municipal que regula os limites sonoros nesse município, tendo em vista o termo de ajustamento de conduta firmado entre a Promotoria de Justiça dessa comarca, os representantes do Centro Espírita localizado na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 145, Bairro São Benedito, e moradores vizinhos à sede do centro, que estabelece restrições quanto ao horário, dia de funcionamento e uso de atabaques.

Nº 8.923/2017, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Casa Civil do governo federal pedido de informações, por meio da Lei de Acesso à Informação, sobre os programas, ações e investimentos do orçamento federal que tratam da implementação do dispositivo do Estatuto da Igualdade Racial que impõe ao poder público a obrigação de combater a intolerância religiosa contra religiões de matriz africana.

Nº 8.924/2017, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público pedido de providências para que seja revisto o termo de ajustamento de conduta relativo ao Inquérito Civil nº MPMG-0245.15.000031-4, visando apurar denúncia de barulho proveniente do Centro Espírita localizado na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 415, no Bairro São Benedito, em Santa Luzia, que estabelece restrições quanto ao horário, dias de funcionamento e uso de atabaques pela referida organização.

Nº 8.925/2017, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Corregedoria do Ministério Público pedido de providências para que estude a conveniência do termo de ajustamento de conduta – TAC – relativo ao Inquérito Civil nº MPMG-0245.15.000031-4, visando apurar denúncia de barulho proveniente do Centro Espírita localizado na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 415, no Bairro São Benedito, em Santa Luzia, que estabelece restrições quanto ao horário, dias de funcionamento e uso de atabaques, uma vez que os representantes do centro denunciam que houve imposição do TAC e suas demandas não foram consideradas.

Nº 8.926/2017, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Câmara Municipal de Belo Horizonte pedido de informações sobre a legislação municipal que regula os limites sonoros no município no que se refere a cultos religiosos.

Nº 8.927/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 50º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 29/9/2017, em Montes Claros, que resultou na apreensão de armas de fogo e na detenção de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.928/2017, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado às Câmaras Municipais de Belo Horizonte e de Santa Luzia pedido de providências para que adotem medidas protetivas ao funcionamento dos centros espíritas e terreiros das religiões de matriz africana nesses municípios.

Nº 8.929/2017, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Casa Civil do governo federal pedido de providências para que sejam enviados ao Congresso Nacional os textos relativos à ratificação das convenções da Organização dos Estados Americanos – OEA – contra o racismo, a discriminação racial e outras formas de intolerância, para imediata aprovação.

Nº 8.930/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 39º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 1º/10/2017, em Contagem, que resultou na apreensão de drogas, arma de fogo e quantia em dinheiro e na detenção de cinco pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.931/2017, da deputada Geisa Teixeira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Boa Esperança pelo aniversário desse município. (– Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 8.932/2017, da deputada Geisa Teixeira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Varginha pelo aniversário desse município. (– Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 8.933/2017, da deputada Geisa Teixeira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de São Sebastião do Paraíso pelo aniversário desse município. (– Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 8.934/2017, da deputada Geisa Teixeira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Santana do Jacaré pelo aniversário desse município. (– Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 8.935/2017, da deputada Geisa Teixeira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Lavras pelo aniversário desse município. (– Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 8.936/2017, da deputada Geisa Teixeira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Serrania pelo aniversário desse município. (– Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 8.937/2017, da deputada Geisa Teixeira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Alfenas pelo aniversário desse município. (– Comissão de Assuntos Municipais.)

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 3.057/2017

Do deputado Ulysses Gomes em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 4.010/2017.

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

REQUERIMENTOS

Nº 8.749/2017, do deputado Gustavo Santana, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit –, em Belo Horizonte, pedido de providências para a realização de obras de manutenção de estrada em leito natural da BR-342, no segmento compreendido entre o entroncamento com a BR-367 e a cidade de Carai.

Nº 8.822/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências com vistas à contratação de projeto de engenharia para a pavimentação da Rodovia LMG-862, entre Luminárias e São Bento Abade.

Questões de Ordem

O deputado Carlos Pimenta – Quero agradecer a V. Exa. Eu até iria me inscrever para o Grande Expediente, mas temos uma reunião da Comissão da Saúde às 15 horas, e não vai dar tempo. Sr. Presidente, hoje saímos de Montes Claros bem cedinho e, do aeroporto mesmo, fomos cumprir uma agenda da Comissão da Saúde, indo ao Hospital João Paulo II, aqui em Belo Horizonte. Trata-se do antigo Centro Geral de Pediatria, o CGP. É um hospital que tem 65 anos de existência e fica na área hospitalar, perto do Ipsemg. Presidente, a partir de hoje, duas vezes por semana, visitaremos a rede hospitalar da Fhemig, aqui em Belo Horizonte, e depois visitaremos a rede da Fhemig em outros municípios. O Hospital João Paulo II vem sofrendo uma série de denúncias, e hoje constatamos – a imprensa da Assembleia registrou e, certamente, vai passar para toda a população de Minas Gerais – que o hospital está com dificuldades. Eu esperava um hospital antigo, envelhecido e encontrei, realmente, o hospital envelhecido, mas encontrei algo que é muito raro hoje em dia. Encontrei uma equipe de funcionários, médicos, enfermeiros, diretores, atendentes de enfermagem que trabalha com o maior amor que eu já vi na minha vida. É uma equipe que atende cerca de 6 mil crianças internadas por ano, 500 por mês, presidente, e não são crianças e bebês com doenças comuns, não; são doenças sérias, doenças graves. Vimos uma ala do hospital com mais de vinte crianças com doenças crônicas, doenças que atacam o sistema nervoso e o sistema respiratório. Vimos crianças entubadas, crianças com traqueostomia e com respiração mecânica, mas havia aquele carinho, aquele amor que eu nunca vi na minha vida. Por outro lado, presidente, fiquei muito triste quando vi um hospital daquela natureza, com 40 mil atendimentos ambulatoriais por ano. O hospital é 100% SUS, está 100% ocupado e com uma limpeza muito grande, mas é um hospital envelhecido. Esse hospital tem uma ala que começou a ser construída há nove anos, presidente. O prédio já está pronto, mas ainda são necessários recursos para acabar a parte elétrica e comprar alguns equipamentos. O hospital é referência em Minas Gerais. Eu tenho certeza que, se uma criança com doença grave e especial, como vemos por aí, for levada ao João Paulo II, ela terá a chance de viver. O carinho é enorme. São 100 residentes de pediatria nesse hospital, que está lutando para substituir os equipamentos. Quando uma máquina quebra no CTI ou numa

ala especial, há dificuldade para repô-la. São necessários R\$10.000.000,00, presidente, para terminar uma ala que dará uma nova dimensão ao hospital. Escutei um médico, um enfermeiro e algumas mães me dizerem: “Deputado, nós precisamos de R\$10.000.000,00 para dar um *upgrade*, um salto no João Paulo II”. Ao ouvir isso, pensei na cena daquele bandido que tinha malas com R\$50.000.000,00 dentro de um apartamento. Isso corta o nosso coração. O hospital está tentando terminar uma ala há nove anos, lutando para comprar respiradores e equipamentos importantes para o CTI, mas não tem recursos. Estou falando sobre isso porque fomos ao local, oficialmente, em nome da Assembleia. Lá foi gravada uma reportagem, e agora vamos iniciar um processo de apoio à Rede Fhemig, que é composta de mais de 20 hospitais importantes. Deputado João Leite, estaremos no João XXIII, um dos maiores prontos-socorros do Brasil, para apurar o que está acontecendo. Agradeço a V. Exa. e concluo falando da minha alegria ao ver uma equipe motivada, que trabalha com carinho, mas num hospital que está com o pires nas mãos, precisando de poucos recursos – muito pouco diante da roubalheira que acontece no País – para dar assistência às nossas crianças. Muito obrigado.

O deputado Duarte Bechir – Pois não, presidente. Sras. Deputadas, Srs. Deputados, na última sexta-feira, representando a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, participamos do Dia D, Dia Nacional de Inclusão Social e Profissional da Pessoa com Deficiência e dos Beneficiários Reabilitados do INSS. O evento ocorreu no Hall das Bandeiras aqui da Assembleia. Foi um dia muito especial em que as pessoas com deficiência se dirigiram ao local onde estavam instalados *stands* de empresas que vieram oferecer vagas. Cada uma dessas pessoas foi atendida separadamente, viu a sua aptidão em consonância com as vagas oferecidas, e algumas saíram com trabalho garantido. Sr. Presidente, quero fazer um relato muito pessoal. Nós fizemos o Dia D aqui em Minas pela terceira vez. O Brasil realizou o quarto. Estamos sentindo que a legislação federal é um tanto quanto frouxa, porque, ao fiscalizarmos as empresas que deveriam ter emprego para as pessoas com deficiência, ficamos sabendo que elas dizem que os candidatos não têm aptidão, não têm condições de ocupar a vaga. Quando a deficiência é severa, a chance é zero; as empresas não desenvolvem um método para recebê-las a fim de que tenham oportunidade de trabalho, tenham dignidade, possam viver bem e deixem de ficar trancadas em casa tomando remédio e adoecendo ainda mais. Faço aqui esse desabafo, presidente, porque vamos nos envolver muito nessa questão. Vamos chamar aqui o Ministério do Trabalho e o Ministério Público Federal. Gostaríamos que essa fiscalização fosse exercida periodicamente em favor da pessoa com deficiência e contrariamente a essas empresas que não resguardam as vagas estabelecidas. Que essas empresas sejam multadas e que sobre elas recaiam severas punições. Elas têm as vagas e não admitem a pessoa com deficiência. A ideia sobre o dia D é muito boa, extraordinária. Eu disse na entrevista, naquela sexta-feira, que isso deveria ser uma situação perene, deputada Rosângela. Não deveríamos ter um dia D para que as pessoas pudessem buscar o seu emprego. Que o dia D fosse o ano todo, e que essas vagas fossem oferecidas para as pessoas com deficiência e fossem respeitadas. Então, temos de trabalhar muito em favor da pessoa com deficiência, conquistar uma grande vitória perto de um cenário desolador. Digo desolador porque ontem visitamos o Instituto Estadual Pestalozzi, que, lá atrás, era uma escola que formava profissionais para atuar nas escolas especiais do Estado de Minas Gerais; depois passou a ser escola-referência e agora está ameaçada de fechamento. Isso porque entende a secretária de Educação que essas crianças com deficiências têm de ser incluídas nas escolas regulares, mas, dependendo da deficiência, não há como colocar essa criança em um ambiente regular. A escola não tem capacidade, não tem professores. O pior, essas escolas deveriam ter, além do projeto de educação, o projeto de tratamento médico para essas crianças. Visitamos a Dona Argentina na semana passada. Lá há um psicólogo que ministra o medicamento, há fisioterapeuta e fonoaudiólogo. As escolas regulares não oferecem essas condições e nunca vão oferecer, porque, dependendo do grau da deficiência, essas crianças nem sequer se aproximam das outras que não têm deficiência. É um estudo que temos de aprofundar também. Já falei ao governador sobre essa questão. Disse a ele que não podemos admitir essa situação. Ele nos disse que é contrário a essa situação e que não havia dado autorização para fechar escola. Hoje, presidente, estaremos na Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, às 16 horas, comemorando, enfim, uma conquista. A Secretaria de Fazenda cancelou o malfadado decreto que, na verdade, trazia dificuldades para aquisição do veículo da pessoa com deficiência, atendendo aos nossos requerimentos, especialmente do deputado Nozinho, que pautou o tema na comissão. Então, a secretaria revogou o malfadado decreto que excluía as pessoas com deficiência de

ter acesso ao veículo e à isenção de ICMS. Enfim, sexta-feira foi publicado um novo decreto, contendo as alterações solicitadas pela comissão, facultando, assim, o direito de aquisição do veículo. Para terminar, presidente, visitaremos todas as escolas estaduais especiais para tratamento da pessoa com deficiência. Hoje vamos aprovar mais um requerimento. Desta feita iremos a São Sebastião do Paraíso, onde tivemos notícia de que a escola era referência e está prestes a fechar. É uma situação que não podemos aceitar calados. Vamos brigar muito, como presidente, como cidadão e como mineiro responsável pelos destinos do nosso povo. Muito obrigado, presidente.

Oradores Inscritos

A presidente (deputada Rosângela Reis) – Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Sargento Rodrigues.

– O deputado Sargento Rodrigues profere discurso, que será publicado em outra edição.

O presidente (deputado Dalmo Ribeiro Silva) – Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado João Leite.

– Os deputados João Leite, Bonifácio Mourão e André Quintão proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, em virtude do desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.105/2014, do deputado Leonídio Bouças, e considerando que

o parágrafo único do art. 180-A, c/c o § 3º do art. 180, do Regimento Interno estabelece que a proposição desarquivada retomará sua tramitação na legislatura subsequente no estágio em que se encontrava; e

o Projeto de Lei nº 4.567/2013, do deputado Duílio de Castro, ao qual o primeiro estava anexado na legislatura passada, não se encontra em tramitação;

determina seja o Projeto de Lei nº 5.105/2014 recebido e distribuído à Comissão de Justiça, para exame preliminar, e à Comissão de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o inciso I do art. 103, do Regimento Interno.

Mesa da Assembleia, 3 de outubro de 2017.

Dalmo Ribeiro Silva, 2º-vice-presidente, no exercício da presidência.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 8.857, 8.859 a 8.862 e 8.864 a 8.869/2017, da Comissão de Segurança Pública; e 8.920 a 8.926, 8.928 e 8.929/2017, da Comissão de Direitos Humanos. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 3.057/2017, do deputado Ulysses Gomes, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 4.010/2017 (Arquive-se o projeto.).

Questões de Ordem

O deputado Gustavo Corrêa – Presidente, eu iria solicitar a V. Exa. usar a palavra pelo art. 70, mas vou deixar para fazê-lo na reunião de amanhã, até porque já me inscrevi. Mas aproveito para solicitar ao José Geraldo, nosso diretor de comunicação, que nos informe o que quer dizer o azinho que aparece na nossa TV Assembleia, dizendo que faltam 36 dias. Acho que os telespectadores precisam entender para o que faltam 36 dias.

O presidente – Perfeitamente. O sinal a que V. Exa. se refere é exatamente o sinal analógico, que vai se encerrar em 36 dias. Agradeço a lembrança.

O deputado Gustavo Corrêa – Verificando, de plano, a inexistência de quórum, solicito a V. Exa. o encerramento desta reunião, presidente.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 4, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE AS INDICAÇÕES NºS 48 A 53/2017, DE GIRLAINE FIGUEIRÓ OLIVEIRA, MARIA DO CARMO MENICUCCI DE OLIVEIRA, MARIA DA GLÓRIA FERREIRA GIUDICE, EDUARDO DE OLIVEIRA CHIARI CAMPOLINA, DALILA ANDRADE OLIVEIRA E GUSTAVO HENRIQUE ESCOBAR GUIMARÃES PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 21/9/2017

Às 14h41min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Celise Laviola e Ione Pinheiro e os deputados Coronel Piccinini e Mário Henrique Caixa (substituindo o deputado Anselmo José Domingos, por indicação da liderança do BCMG), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Coronel Piccinini, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da comissão. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o presidente e o vice-presidente. Registram-se as candidaturas do deputado Coronel Piccinini para presidente e da deputada Celise Laviola para vice-presidente. Após votação nominal, são eleitos para presidente e vice-presidente, respectivamente, o deputado Coronel Piccinini e a deputada Celise Laviola. O presidente *ad hoc* proclama o resultado da eleição e dá posse ao vice-presidente, a quem passa a direção dos trabalhos. A vice-presidente, deputada Celise Laviola, dá posse ao presidente eleito. A seguir, o presidente designa como relator das Indicações nºs 48 a 53/2017 o deputado Durval Ângelo. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2017.

Coronel Piccinini, presidente – Celise Laviola – Durval Ângelo – Ione Pinheiro.

**ORDENS DO DIA**

**ORDEM DO DIA DA 82ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 5/10/2017**

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)**

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 3.014/2015, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado ao presidente da Cemig pedido de informações sobre a situação da Barragem de Irapé, que se encontra com baixo volume de água e apresenta processo preocupante de assoreamento decorrente do grande volume de areia que chega pelo Rio Jequitinhonha e de áreas de garimpo existentes na região de Diamantina. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.391/2017, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente pedido de informações sobre a situação dos licenciamentos ambientais referentes às obras de duplicação da Rodovia BR-381. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação, em turno único, da Indicação nº 39/2016, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Marcílio de Sousa Magalhães para o cargo de diretor-geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 40/2016, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Rodrigo de Melo Teixeira para o cargo de presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 41/2017, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Maria de Fátima Chagas Coelho para o cargo de diretora-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 42/2017, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Djaniro Silva para o cargo de diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 43/2017, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Ronan Edgard dos Santos Moreira para o cargo de diretor-geral da Loteria do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 45/2017, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Elizabeth Dias Munaier Lages para compor o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão, em turno único, da Indicação nº 46/2017, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Marcelo Fernandes Siqueira para o cargo de presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

2ª Fase**(das 16h15min em diante)**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.468/2017, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a renegociar as operações de crédito firmadas com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES –,

ao amparo do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016. (Faixa constitucional.) A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.457, que concede revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado referente à data-base de 2016 e dá outras providências. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.478, que autoriza o Poder Executivo a conceder anistia aos servidores das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica que menciona, nos casos que especifica. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.484, que concede anistia às praças da Polícia Militar de Minas Gerais excluídas da corporação em virtude do movimento reivindicatório ocorrido em junho de 1997. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.562, que cria fundos estaduais de incentivo e de financiamento de investimento e dá outras providências. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23563, que institui o Plano Estadual de Cultura de Minas Gerais. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto aos itens 2 “g”, 37, 43, 88, 93 “b”, 93 “c” e 102 e pela rejeição do veto ao item 93 “i”, todos do Anexo I da proposição de lei.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.800/2015, do deputado João Alberto, que autoriza o Poder Executivo a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alfenas – Apae de Alfenas – o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.086/2017, do deputado Cássio Soares, que altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 17.702, de 4/8/2008, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alpinópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.785/2016, da deputada Ione Pinheiro, que dispõe sobre a desafetação do trecho da Rodovia MG-259 que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Sardoá. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 5/10/2017

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 8.135, 8.137, 8.138 a 8.143 e 8.145 e 8.146/2017, do deputado Bosco; 8.150 a 8.153, 8.155 e 8.157 a 8.162/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 8.234/2017, do deputado Braulio Braz; 8.235/2017, da Comissão de Participação Popular; 8.248/2017, do deputado Antonio Carlos Arantes; 8.290, 8.299 e 8.300/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 8.318 a 8.322/2017, da deputada Geisa Teixeira; 8.365 e 8.366/2017, do deputado Bosco; 8.416/2017, do deputado Duarte Bechir;

8.461/2017, do deputado Braulio Braz; 8.659/2017, do deputado Gustavo Santana; e 8.754/2017, da Comissão de Administração Pública.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 5/10/2017

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 5/10/2017

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 4.267/2017, do deputado Cabo Júlio.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.053/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 4.119/2017, do deputado Bosco; 4.129/2017, do deputado Doutor Jean Freire; 4.172/2017, do deputado Fábio Avelar Oliveira; 4.205/2017, do deputado Roberto Andrade; 4.206/2017, do deputado Emidinho Madeira; 4.228/2017, da deputada Ione Pinheiro; 4.236 e 4.311/2017, da deputada Rosângela Reis; 4.250/2017, do deputado João Leite; 4.320/2017, do deputado Arlen Santiago; 4.351/2017, do deputado Leonídio Bouças; e 4.471/2017, do deputado Sargento Rodrigues.

Requerimentos nºs 8.557/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 8.639/2017, do deputado Luiz Humberto Carneiro.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco a deputada Celise Laviola e os deputados Durval Ângelo e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/10/2017, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 447/2015, do deputado Arlen Santiago; de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 4.035/2017, do deputado Ivair Nogueira, e 4.142/2017, do deputado Carlos Pimenta; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 8.589/2017, da Comissão de Participação Popular, e 8.597/2017, da Comissão Extraordinária das Mulheres; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2017.

Cristiano Silveira, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Marília Campos e Rosângela Reis e os deputados Fred Costa e Neilando Pimenta, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/10/2017, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a situação das políticas de prevenção de criminalidade no Estado.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2017.

Doutor Jean Freire, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais

Nos termos regimentais, convoco os deputados Leandro Genaro, Elismar Prado, Geraldo Pimenta e Iran Barbosa, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/10/2017, às 18 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater o Projeto de Lei Federal nº 6.268/2016, que trata da regulamentação do manejo e do controle da caça de animais silvestres, e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2017.

Noraldino Júnior, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária de Acerto de Contas entre Minas e a União

Nos termos regimentais, convoco os deputados Durval Ângelo, Cássio Soares, Felipe Attiê e Rogério Correia, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/10/2017, às 10 horas, em Coronel Fabriciano, com a finalidade de, em audiência pública, debater as questões relativas ao acerto de contas entre o Estado e a União, e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2017.

Tadeu Martins Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Minas e Energia

Nos termos regimentais, convoco os deputados Bosco, Antonio Lerin, Gil Pereira e Leonídio Bouças, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada, em 9/10/2017, às 10 horas, no Município de Carmo do Rio Claro, com a finalidade de debater, em audiência pública, a cobrança da tarifa de esgoto pela Copasa-MG no município e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2017.

João Vítor Xavier, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.146/2015

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Elismar Prado, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro São João, com sede no Município de Pouso Alegre.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.146/2015 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro São João, com sede no Município de Pouso Alegre, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo coordenar obras e movimentos sociais, no âmbito socioeconômico e educacional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos membros associados.

Com esse propósito, a instituição visa organizar atividades e eventos de caráter social, cultural e desportivo; promover atividades de orientação e informação em defesa da saúde; e promover a assistência social para os moradores do Bairro e do Município.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação dos Moradores do Bairro São João no Município de Pouso Alegre, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.146/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2017.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46/2017

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o projeto de resolução em epígrafe visa ratificar medida de proteção à economia concedida ao setor de fabricação de autopeças.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 26/8/2017, foi a proposição encaminhada a esta comissão para receber parecer, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18 e do art. 103 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição tem por objetivo ratificar a concessão de regime especial de tributação em matéria de ICMS para proteção ao contribuinte mineiro do setor de fabricação de autopeças, prejudicado em sua competitividade ou impedido de se instalar em Minas Gerais em face dos benefícios fiscais concedidos por outros estados da Federação relativamente ao ICMS. A resolução em análise foi

originada pela Mensagem nº 281/2017, do governador do Estado, que apresentou a exposição de motivos para a concessão dos benefícios fiscais.

A adoção da medida está prevista no art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, que faculta ao Poder Executivo a adoção de medidas necessárias à proteção da economia do Estado caso outra unidade da Federação conceda benefício ou incentivo fiscal ou financeiro-fiscal não previstos em lei complementar ou convênio celebrado nos termos da legislação específica.

Assim, considerando a necessidade de se proteger a economia mineira com o desenvolvimento de uma política setorial de incentivo e de fortalecimento do mercado interno, bem como de geração de novos empregos, a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – optou pela concessão de Regime Especial de Tributação – RET – para os contribuintes do setor de fabricação de autopeças. Tal concessão alcança todos os contribuintes desse segmento que estiverem sendo prejudicados em sua competitividade ou impedidos de se instalar em Minas Gerais em face dos benefícios concedidos por outros estados. Será concedida de forma individualizada e analisada a requerimento de cada contribuinte.

Segundo a exposição de motivos enviada pelo governador, a forma de concessão se justifica “em razão da análise do tratamento tributário a ser concedido avaliar não só o benefício oferecido à empresa por outra unidade da Federação como também o impacto na produção mineira, sendo verificados: a) os produtos a serem fabricados e não somente o setor a que pertence; b) o impacto na arrecadação de receita pelo Estado, caso o benefício seja estendido a outros fabricantes dos mesmos produtos.

Tal medida evitará a piora deste cenário, que poderá levar à realização de prejuízos e, conseqüentemente, redução da produção, diminuição da demanda para a mão de obra disponível no Estado e até mesmo demissão de empregados já contratados pelas empresas do setor”.

A concessão do regime especial de tributação a contribuinte do setor de fabricação de autopeças, segundo a exposição de motivos, assegura o crédito presumido de ICMS implicando recolhimento efetivo de 4% (quatro por cento) sobre o valor das operações de vendas interestaduais dos produtos industrializados no Estado de Minas Gerais pelos contribuintes do setor de fabricação de autopeças, com conteúdo de importação menor ou igual a 40% (quarenta por cento); e de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) nas operações de vendas interestaduais, dos produtos industrializados neste Estado, com conteúdo de importação superior a 40% (quarenta por cento), de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução do Senado nº 13, de 25 de abril de 2012, e atos destinados à sua regulamentação.

Diante dos argumentos apresentados, ratificamos a posição adotada por esta comissão por ocasião da análise da Mensagem nº 281/2017 e entendemos ser necessária a concessão do regime especial de tributação para o setor de fabricação de autopeças.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 46/2017, em turno único, na forma original.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2017.

Ulysses Gomes, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.398/2016

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Braulio Braz, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Silveirânia o trecho que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 18/3/2016 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição com as Emendas n°s 1 e 2, que apresentou, e a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou pela aprovação da matéria com as Emendas n°s 1 e 2, apresentadas pela comissão que a precedeu.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei n° 3.398/2016 dispõe sobre a desafetação do trecho da Rodovia MG-0505, Km 3, saída para a Rodovia MG-265 e Silveirânia; autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Silveirânia, para integrar seu perímetro urbano como via urbana; e determina sua reversão ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, o donatário não der ao trecho a finalidade prevista.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça ressaltou o recebimento de ofícios do Poder Executivo se manifestando favoravelmente à pretensão da proposição em exame e apontando a necessidade de correção da identificação do trecho. Em decorrência dessas informações, essa comissão apresentou as Emendas n°s 1 e 2, visando, a primeira, identificar claramente o trecho a ser transferido; e, a segunda, alterar a redação do art. 3º, com a finalidade de corrigir uma inadequação técnica, para que o termo final do prazo para a reversão do trecho seja de cinco anos contados da publicação da lei que autoriza sua transferência.

A doação do trecho transferirá ao município a obrigação pela manutenção e conservação da via pública, favorecendo a autonomia municipal e atendendo ao interesse público, uma vez que a nova titularidade viabilizará a realização de benfeitorias, agilizará futuras intervenções na recuperação das vias e contribuirá para a expansão urbana e o desenvolvimento do município.

Em vista das razões apresentadas, a doação do imóvel objeto da matéria em análise traz benefícios para a sociedade local, sendo, portanto, meritória e oportuna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 3.398/2016, no 1º turno, com as Emendas n°s 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2017.

João Magalhães, presidente – Arnaldo Silva, relator – Carlos Pimenta – Fabiano Tolentino.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 2/10/2017, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução n° 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei n° 21.732, de 28/7/2015, da Resolução n° 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa n° 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Pedro Celestino do Nascimento, padrão VL-39, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Fred Costa;

nomeando Celisvaldo da Silva, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Arnaldo Silva;

nomeando Natália de Miranda Lacerda, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Fred Costa;

nomeando Usânia Aparecida Gomes, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Cristiano Silveira.

AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número do processo no Portal de Compras: 1011014 149/2017

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Systech Sistemas e Tecnologia em Informática Ltda. Objeto: servidores de rede. Dotação orçamentária: 1011-01.122.701-2.009.4.4.90 (10.1). Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços da Universidade Federal do Oeste da Bahia.